



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE COUTO MAGALHÃES-TO

Código 7382024761

QUARTA, 31 DE JANEIRO DE 2024

ANO III

EDIÇÃO Nº 738

## PREFEITURA DE COUTO MAGALHÃES-TO

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000  
Couto Magalhães-TO

**Júlio César Ramos Brasil**

*Prefeito Municipal*

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.coutomagalhaes.to.gov.br/diariooficial>  
por meio do código de verificação ou QR Code.

## SUMÁRIO

►Gabinete do Prefeito .....	2
PORTARIA Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. ....	2
PORTARIA Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. ....	2
PORTARIA Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. ....	2
PORTARIA Nº. 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. ....	3
PORTARIA Nº. 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. ....	3
►Secretaria de Educação .....	4
Chamada Pública nº 01/2024 .....	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**7382024761**



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença para interesse particular de servidora Efetiva do Município de Couto Magalhães /TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas a e b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento da Servidora Efetiva ANDREA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, solicitando a sua licença para trato de interesse particular;

Considerando que o requerimento tem fundamentação legal nos termos do art. 78, da Lei Municipal nº 04/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para trato de Interesse Particular, para a servidora Efetiva do Município ANDREA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 377, abrangendo o período de 01/02/2024 a 02/01/2026, sem ônus para o município.

Art. 2º - Concluído o prazo da referida licença, a servidora deverá retornar imediatamente às suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 31 de janeiro de 2024.

Júlio César Ramos Brasil

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença para interesse particular de servidor Efetivo do Município de Couto Magalhães /TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas a e b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento do Servidor Efetivo DOMINGOS DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, ocupante do cargo de Professor, solicitando a sua licença para trato de interesse particular;

Considerando que o requerimento tem fundamentação legal nos termos do art. 78, da Lei Municipal nº 04/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para trato de Interesse Particular, para o servidor Efetivo do Município DOMINGOS DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, ocupante do cargo de Professor de Matemática, matrícula nº 1460, abrangendo o período de 01/02/2024 a 30/01/2025, sem ônus para o município.

Art. 2º - Concluído o prazo da referida licença, o servidor deverá retornar imediatamente às suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 31 de janeiro de 2024.

Júlio César Ramos Brasil

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença para interesse particular de servidor Efetivo do Município de Couto Magalhães /TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas a e b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento do Servidor Efetivo WELLINGTON FAGUNDES, ocupante do cargo de Professor, solicitando a sua licença para trato de interesse particular;

Considerando que o requerimento tem fundamentação legal nos termos do art. 78, da Lei Municipal nº 04/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para trato de Interesse Particular, para o servidor Efetivo do Município WELLINGTON FAGUNDES, ocupante do cargo de Professor de Geografia, matrícula nº 1404, abrangendo o período de 01/02/2024 a 31/12/2025, sem ônus para o município.

Art. 2º - Concluído o prazo da referida licença, o servidor deverá retornar imediatamente às suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 31 de janeiro de 2024.

Júlio César Ramos Brasil

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas a e b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aprovação de Servidora efetiva através de Concurso Público em outro órgão, e considerando que o novo cargo é inacumulável com o cargo anterior;

Considerando os termos do art. 47, inciso VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 04-97,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 01/02/2024, a vacância do cargo público de Técnica de Enfermagem, ocupado pela servidora Elisvania Elias de Lima, matrícula nº. 345, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 47, inciso VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 04-97.

Art. 2º. A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a mesma assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 31 de janeiro de 2024.

Júlio César Ramos Brasil

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família para servidora Efetiva do Município de Couto Magalhães /TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES,

ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas a e b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que já foi concedido licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora Efetiva Sônia Alves Dias Barbosa, conforme PORTARIA Nº. 54/2023 (Licença por 03 meses), PORTARIA Nº. 74/2023 (Licença por 03 meses) e PORTARIA Nº. 107/2023 (Licença por 01 mês), que dispõe sobre concessão e prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família para servidora Efetiva do Município de Couto Magalhães /TO.

Considerando o novo requerimento da Servidora Efetiva Sônia Alves Dias Barbosa, ocupante do cargo de Professora Normalista, solicitando prorrogação por mais de 60 dias, para licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar seu cônjuge Nelson Aulus Lemos de Souza;

Considerando que o requerimento tem fundamentação legal nos termos do art. 74, § 1º, alínea "a" e "b", da Lei Municipal nº 04/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora Efetiva do Município Sônia Alves Dias Barbosa ocupante do cargo efetivo de Professora Normalista, matrícula nº. 021, pelo período de mais 02 (dois) meses, compreendendo 01/02/2024 a 30/03/2024.

Paragrafo único - A secretaria Municipal de Finanças deverá se atentar ao fato de que o pagamento referente ao oitavo mês de licença por motivo de doença em pessoa da família deverá ser descontando da servidora o equivalente a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do seu vencimento e do 9º ao 12º mês, e o pagamento referente ao nono mês, deverá ser descontado  $\frac{1}{2}$  (um meio) do seus vencimentos, conforme determina as alíneas "a" e "b", § 1º, do art. 74, da Lei Municipal nº 04/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Concluído o prazo da referida licença, a servidora deverá retornar imediatamente às suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, aos 31 de janeiro de 2024.

Júlio César Ramos Brasil

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº06 do FNDE, DE 08/05/2020.

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 05 ,nº963, inscrita no CNPJ sob nº 02.133.098/0001 -80 representada neste ato pelo prefeito municipal JÚLIO CÉSAR RAMOS BRASIL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da lei 11.947/2009 e Resolução 06/2020 do FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público, situada no Largo JK, Quadra 19, Lote 15 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.30.905.021/001 -17, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Srª DEUSELUZ COSTA e SILVA SOUSA, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024 .

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19 de Fevereiro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETIVO

O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
01	ABACAXI: Produtos frescos e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano, lavado. Deve apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar perfurações ou machucados ou coloração não característica de produto saudável.	KG	5.000	3,75
02	ABACATE: Produtos frescos e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano, lavado. Deve apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar perfurações ou machucados ou coloração não característica de produto saudável.	KG	200	7,50
03	ÇAFAFRÃO: 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de polietileno de 1 KG, na embalagem deverá constar data de fabricação do produto. Validade mínima de 3 meses.	KG	24	32,00
04	ACEROLA: Produtos frescos, maduros e uniformes. Deve apresentar coloração normal do produto, consistência firme e não apresentar machucados ou perfurações. Deve ser entregue em embalagens de polietileno.	KG	2.000	6,30
05	ALFACE: Folhas de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa no tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física.	KG	600	19,30
06	ARROZ: Arroz polido, classe longo fino, tipo 01. O produto não deve apresentar grãos doriformes, impurezas (cascas, pedras, grão queimados ou com carunchos), cheiro forte, e não característico do produto após o cozimento. Deve ser entregue em embalagens de polietileno transparente.	KG	1.000	6,20
07	ABÓBORA MADURA: Produtos frescos e com grau de maturação intermediário, tamanho uniforme, mediano. Deverá apresentar odor agradável e consistência firme, livre de machucados ou perfurações. Deve ser entregue lavado em embalagens de polietileno.	KG	800	3,80
08	ABÓBRINHA VERDE: Produtos frescos e com grau de maturação intermediário, tamanho uniforme, mediano. Deverá apresentar odor agradável e consistência firme, livre de machucados ou perfurações. Deve ser entregue lavado em embalagens de polietileno.	KG	600,00	4,10
09	BANANA: Tipo maçã ou prata. Produtos frescos e com grau de maturação intermediária, com a presença da penca e sem bananas descascadas Deve apresentar consistência firme e ausência de perfurações ou machucados.	KG	3.000	6,20
10	BATATA DOCE: Produtos frescos, tamanho uniforme, mediano. Deverá apresentar odor agradável e consistência firme, livre de machucados ou perfurações. Deve ser entregue lavado em embalagens de polietileno.	KG	800	4,30

11	CAJÁ: Produtos frescos, maduros e uniformes. Deve apresentar coloração normal do produto, consistência firme e não apresentar machucados ou perfurações. Deve ser entregue em embalagens de polietileno.	KG	2.000	7,20
12	CAJU: Produtos frescos, maduros e uniformes. Deve apresentar coloração normal do produto, consistência firme e não apresentar machucados ou perfurações. Deve ser entregue em embalagens de polietileno.	KG	2.000	4,80
13	CARNE BOVINA: Carne de segunda, no máximo 10% de gordura, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, data de validade e quantidade do produto. Como todo produto de origem animal deve apresentar atestado de sanidade sanitária emitido pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) ou Serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Entregas conforme requisições emitidas pelo Órgão Contratante.	KG	2.600	16,80
14	CARNE SUINA: Carne de primeira, no máximo 15% de gordura, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, data de validade e quantidade do produto. Como todo produto de origem animal deve apresentar atestado de sanidade sanitária emitido pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) ou Serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Entregas conforme requisições emitidas pelo Órgão Contratante.	KG	1200	16,60
15	CHEIRO VERDE: Folhas de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa no tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física.	KG	250	23,00
16	COUVE: Folhas de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa no tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física.	KG	400	21,30
17	CORANTE: Produto fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros e limpos, dessecados e moidos, de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de polietileno de 1 KG, na embalagem deverá constar data de fabricação do produto. Validade mínima de 3 meses.	KG	50	30,00
18	CUPUAÇU: Produtos frescos, maduros e uniformes. Deve apresentar coloração normal do produto, consistência firme e não apresentar machucados ou perfurações. Deve ser entregue em embalagens de polietileno.	KG	500	9,60
19	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA: Produto livre de misturas, resíduos ou impurezas, com coloração e odor normal, característicos do produto. Como todo produto processado deve apresentar atestado de qualidade na produção emitido pela Vigilância Sanitária Local. Deve ser entregue em embalagem íntegra de polietileno.	KG	800	16,50
20	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA: Produto livre de misturas, resíduos ou impurezas, com coloração e odor normal, característicos do produto. Como todo produto processado deve apresentar atestado de qualidade na produção emitido pela Vigilância Sanitária Local. Deve ser entregue em embalagem íntegra de polietileno.	KG	600	19,50
21	FEIJÃO TREPÁ PAU: Produto livre de misturas, resíduos ou impurezas, com coloração e odor normal, característicos do produto. Deve ser entregue em embalagem íntegra de polietileno, com etiqueta de fabricação.	KG	600	14,00
22	FRANGO TIPO CAIPIRA: Congelada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem individual em kg conforme pedido. Como todo produto de origem animal deve apresentar atestado de sanidade sanitária emitido pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) ou Serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). A entrega deve ser refrigerada em carro próprio para entrega de frios e realizada conforme demanda do Órgão Contratante.	KG	2.000	27,00
23	LIMÃO: Produtos frescos e com grau de maturação intermediário, tamanho uniforme, mediano. Deverá apresentar odor agradável e consistência firme, livre de machucados ou perfurações. Deve ser entregue lavado em embalagens de polietileno.	KG	100	4,00
24	MARACUJÁ: Produtos frescos e com grau de maturação intermediário, tamanho uniforme, mediano. Deverá apresentar odor agradável e consistência firme, livre de machucados ou perfurações. Deve ser entregue lavado em embalagens de polietileno.	KG	200	8,50
25	MAMÃO: Produtos frescos e com grau de maturação intermediário, tamanho uniforme, mediano. Deverá apresentar odor agradável e consistência firme, livre de machucados ou perfurações. Deve ser entregue lavado em embalagens de polietileno.	KG	300	5,80
26	MANGA: Manga de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	400	4,70
27	MANDIOCA: Produtos frescos, tamanho uniforme, mediano. Deverá apresentar odor agradável e consistência firme, livre de machucados ou perfurações. Deve ser entregue lavado em embalagens de polietileno.	KG	1.000	6,00
28	MELANCIA: Produto fresco e com grau de maturação intermediário, tamanho uniforme, mediano. Deverá apresentar odor agradável e consistência firme, livre de machucados ou perfurações.	KG	3.000	2,65
29	MILHO VERDE: Espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Deve ser entregue em embalagens de polietileno.	KG	400	4,90
30	MURICI: Produtos frescos, maduros e uniformes. Deve apresentar coloração normal do produto, consistência firme e não apresentar machucados ou perfurações. Deve ser entregue em embalagens de polietileno.	KG	500	5,30
31	OVOS: Produto de ótima qualidade com tamanho uniforme, com casca limpa, íntegra e sem deformações. Embalagem com 2 dúzias (24 unidades). Como todo produto de origem animal deve apresentar atestado de sanidade sanitária emitido pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) ou Serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). A entrega deve ser refrigerada em carro próprio para entrega de frios e realizada conforme demanda do Órgão Contratante.	DUZIA	100	14,00
32	PÃO CASEIRO: Pão caseiro de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embutamentos aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Como todo produto processado deve apresentar atestado de qualidade na produção emitido pela Vigilância Sanitária Local.	KG	1.200	18,30
33	PEPINO: Produtos frescos e com grau de maturação intermediário, tamanho uniforme, mediano. Deverá apresentar odor agradável e consistência firme, livre de machucados ou perfurações, lisos e sem rugas. Deve ser entregue lavado em embalagens de polietileno.	KG	400	5,80
34	PEQUI: Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	3,50
35	POLVILHO: Os amidos e féculas devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos Produto livre de misturas, resíduos ou impurezas, com coloração e odor normal, característicos do produto. Como todo produto processado deve apresentar atestado de qualidade na produção emitido pela Vigilância Sanitária Local. Deve ser entregue em embalagem íntegra de polietileno.	KG	400	8,85
36	QUEIJO TIPO MINAS - Queijo Minas Frescal, cor branca, feito de leite pasteurizado, coalho e sal. Com Registro no SIM. Embalado em saco transparente e resistente. O transporte deverá ser realizado em carro refrigerado.	KG	300	23,00
37	QUEIJO RALADO: De primeira qualidade. Ingredientes: Leite pasteurizado, sal, coalho, cloreto de cálcio. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente e com rótulo impresso, constando data de validade, informação nutricional e selo de inspeção - Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF).	KG	200	27,00
38	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo muçarela, cor amarela, feito de leite pasteurizado, coalho e sal. Com Registro no SIM. Embalado em saco transparente e resistente. O transporte deverá ser realizado em carro refrigerado.	KG	300	33,75
39	QUIABO : Produtos frescos e com grau de maturação intermediário, tamanho uniforme, mediano. Deverá apresentar odor agradável e consistência firme, livre de machucados ou perfurações, lisos e sem rugas. Deve ser entregue lavado em embalagens de polietileno.	KG	300	5,50
40	RAPADURA: Produto originário da cana - de - açúcar, puro, em consistência firme, sabor e coloração característicos do produto. Ausente de sujidades ou impurezas. Embalagem primária: saco de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, resistente, contendo 10 unidades do produto. Como todo produto processado deve apresentar atestado de qualidade na produção emitido pela Vigilância Sanitária Local.	KG	200	13,50
41	TAMARINDO: Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	400	4,60

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da CAF Jurídica para associações e

cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

O Projeto de venda nº02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme o anexo VII da Resolução de nº 06/2020 do FNDE.

### 5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues no local da reunião no período de 05 a 19 de Fevereiro na Secretaria Municipal de Educação localizada na localizada no Largo JK, Quadra 19, Lote 15 - Centro, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análise pelo nutricionista técnico responsável, após a fase de habilitação dos fornecedores.

### 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar. As datas de entregas serão informadas com antecedência mínima de 07 dias ao ato da solicitação da coordenadora da alimentação escolar.

### 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 dias após a entrega do mês, através de transferência eletrônica entre conta correntes, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. É vedado o pagamento antecipado.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria de Educação, Portal da Transparência, Secretaria Municipal de Agricultura

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na



legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por CAF/Ano/EEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Couto de Magalhães, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_

REGISTRE- SE E PUBLIQUE -SE!

Deuseluz Costa Silva e Sousa

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Júlio César Ramos Brasil

PREFEITO MUNICIPAL

